



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1  
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

*Lei 1.311/2022, de 08 de Junho de 2022*

**“Dispõe sobre a cessão de imóvel pertencente à municipalidade ao microempreendedor individual que menciona e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVISA NOVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao microempreendedor individual **BRUNO DA SILVA JUSTINO**, uma sala existente no prédio localizado na Rua Alagoas, nº 551, de propriedade do Município de Divisa Nova, para fins de instalação e funcionamento de atividades de produção de alimentos, a título de incentivo conforme disposto na Lei Municipal 1.138/2017, de 23 de março de 2017.

Art. 2º A sala objeto da presente cessão destinar-se-á única e exclusivamente às atividades de produção de alimentos, ficando a cargo do microempreendedor a regularização da atividade junto aos órgãos de controle.

Art. 3º Não será permitida a venda direta aos clientes no local cedido.

Art. 4º Para fazer jus à cessão de que trata esta Lei, o cessionário deverá cumprir às exigências constantes da Lei Municipal 1.138/2017, de 23 de março de 2017.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Divisa Nova, 08 de Junho de 2022.

  
José Luiz de Figueiredo  
Prefeito Municipal

